LEI MUNICIPAL Nº 737, DE 15/09/1967

Autoriza subvenção e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a subvencionar com NCR$ 120,00 mensais, de 1º de setembro a 31 de dezembro corrente, a Associação Pontenovense de Proteção à Criança.

Parágrafo único. A subvenção mensal destina-se exclusivamente, ao pagamento de um diretor para a Granja Menino Jesus, pertencente à associação referida neste artigo.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo precedente, fica aberto o crédito especial de NCR$ 480,00.

Art. 3º Para atender o pagamento da subvenção mencionada nesta lei, em 1968, fica o Prefeito Municipal autorizado a consignar no orçamento do referido exercício a verba de NCR$ 1.440,00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de setembro de 1967.

João Batista Viggiano

Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco

Secretário

Reg. livro 167 fls. 202